



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 105/2022

Montes Claros, 08 de junho de 2022.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	1417/2022	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda	CNPJ:	24.337.192/0001-94
EMPREENDIMENTO:	Complexo Fotovoltaico Casablanca (CB) - UFV CB VII – 44,1 MW; UFV CB VIII – 44,1 MW; UFV CB IX – 44,1 MW; UFV CB X – 44,1 MW; UFV CB XI – 44,1 MW, Canteiros, Bota-Fora, Subestação e Sistemas Associados	CNPJ:	24.337.192/0001-94
MUNICÍPIO(S):	Pirapora-MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, exceto árvores isoladas (Peso= 2)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
E-02-06-2	Usina Solar Fotovoltaica	1	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
MYR Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda		CNPJ: 05.945.444/0001-13	
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:

Frederico Rodrigues Moreira Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.324.353-0
De acordo: Gislando Vinicius Rocha de Souza Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/06/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 08/06/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47899557** e o código CRC **C975CEB7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0026688/2022-13

SEI nº 47899557

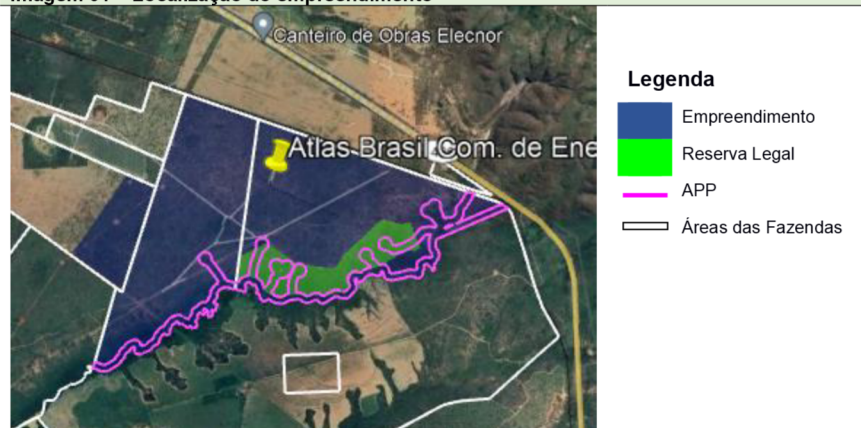


PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendedor “**Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda.**”, inscrito no CNPJ sob o nº.: 24.337.192/0001-94, cujo empreendimento “Complexo Fotovoltaico Casablanca (CB) - UFV CB VII – 44,1 MW; UFV CB VIII – 44,1 MW; UFV CB IX – 44,1 MW; UFV CB X – 44,1 MW; UFV CB XI – 44,1 MW, Canteiros, Bota-Fora, Subestação e Sistemas Associados” que se situa na Fazenda Santa Maria da Vereda, pretende atuar na atividade de operação de módulos fotovoltaicos, exercendo suas atividades na zona rural do município de Pirapora/MG, com referência nas coordenadas Lat.: 17° 22' 9.38" e Long.: 44° 52' 55.12".

Imagem 01 – Localização do empreendimento



Fonte: Google Earth/RAS

O empreendedor deu entrada com a solicitação SLA nº.: 2022.02.01.003.0002260 de “nova solicitação” no dia 01/04/2022, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1417/2022, que tramita na Superintendência Regional do Norte de Minas - SUPRAM-NM para a atividade, conforme DN COPAM 217/2017, “**E-02-06-2 - Usina solar fotovoltaica**”; com Potência nominal do inversor de 220,5 MW.

O empreendimento possui porte **G** e potencial poluidor/degradador **P**, o que o classifica como classe 1, segundo a DN COPAM 217/2017. Por haver necessidade de Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 105/2022 Data: 08/06/2022 Pág. 4 de 16
--	--	---

importância biológica “extrema” ou “especial”, exceto árvores isoladas, com critério locacional resultante peso 02 (dois), foi orientado a LAS/RAS.

A fase das atividades é de “projeto”, por isso ainda não possui estrutura instalada. A área total do empreendimento é de 343,1 ha, com área útil (área construída) de 277,28 ha. O quadro de funcionários será em um total de 661, sendo 614 Funcionários na produção e 47 funcionários no setor administrativo.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART (nº. 2 0221000102748) e CTF/AIDA (nº. 1707088), consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. Elaborado pelo profissional Thiago Igor Ferreira Metzker. - CRBio – 044356/04-D, responsável técnico das informações prestadas no documento. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 666565, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Foram apensos ao RAS:

- CAR: MG-3151206-5776.B202.EF31.4933.9568.64B1.4AC1.3CCF – Fazenda Nova Estância, matrícula 33093, de propriedade Marly Lopes Cançado Curi. Área total do imóvel é de 139,2566 ha, área de área líquida é de 139,2566 ha; remanescente de vegetação nativa é de 138,2902 ha; a área de preservação permanente é de 5,0733 ha.
- CAR: MG-3151206-9936.D2D2.9E04.4601.A1D9.BE81.FB8E.99C5 – Fazenda Nova Estância, matrícula 33232. de propriedade de Edson Eduardo Cançado Pacheco, Marlene Loes Cançado Pacheco e Waldir Bolivar Cançado Pacheco. Área total do imóvel é de 175,0275 ha, área de servidão administrativa 4,1404 ha, área de área líquida é de 170,8871 ha; área consolidada 111,7939 ha; remanescente de vegetação nativa é de 58,5143 ha, a área da reserva legal é de 37,0041 ha a área de preservação permanente é de 4,8666 ha.
- CAR: MG-3151206-1A65.D009.FE37.4FDE.9470.751E.A6D3.0E9D – Fazenda Nova Estância, matrículas 18485 e 18486, de propriedade de Eduardo Lopes Cançado e Jorgelita Gonçalves Lopes. Área total do imóvel é de 248,0219 ha, área de área líquida é de 248,0219 ha; área consolidada 188,9414 ha, a área da reserva legal é de 53,0977 ha, a área de preservação permanente é de 5,0733 ha.

As Escrituras Públicas de Constituição de Direito Real de Superfície e Outras

Avenças elaborada pelo Serviço Notarial do 1º. Ofício de Pirapora:

- datado do dia 17 de maio de 2021, onde consta, registrado no livro 132-E, como comparecimento os proprietários: Marlene Lopes Cançado Pacheco, Edson Eduardo Cançado Pacheco; Renata de Oliveira Bahia Pacheco; Waldir Bolivar Cançado Pacheco e Cristina Dias Corrêa Costa Pacheco e de outro lado a outorgada superficiária, Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda
- datado do dia 16 de julho de 2020, onde consta, registrado no livro 132-E, como comparecimento os proprietária: Marly Lopes Cançado Curi e de outro lado a outorgada superficiária, Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda
- A certidão de registro de imóvel, registrada no Ofício do Registro de Imóveis de Pirapora no livro 2-RG de matrícula 33093, sob propriedade de Marly Lopes Cançado Curi doravante “proprietária” e Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda “superficiária”, onde celebraram entre si, no dia 02 de março de 2020, contrato de Direito Real de Superfície.
- A certidão de registro de imóvel, registrada no Ofício do Registro de Imóveis de Pirapora no livro 2-RG de matrícula 33339, sob propriedade de Incorporadora Videma Ltda-ME doravante “outorgante” e UFV CB I Ltda, UFV CB II Ltda, UFV CB III Ltda, UFV CB IV Ltda, UFV CB V Ltda, UFV CB VI Ltda “outorgadas”, onde celebraram entre si, no dia 10 de abril de 2020, contrato de Direito Real de Superfície.

Em consulta ao Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) observou-se que o empreendimento está inserido em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”. Em razão disso foi anexado o estudo pertinente, em conformidade ao exigido pela lei vigente.

O empreendimento está localizado no bioma Cerrado e de acordo com o RAS, não há recurso hídrico superficial.

Foi apresentada a certidão de regularidade expedida pela prefeitura municipal de Pirapora, quanto ao uso e ocupação do solo para a atividade requerida nesse licenciamento.

Por se encontrar atualmente na fase de projeto para análise da viabilidade técnica para geração de 220,5 MW de energia em usina solar, o empreendedor declara que “não fará qualquer intervenção ambiental à área pretendida, até que seja confirmada a viabilidade do projeto; sendo essas intervenções passíveis de execução somente mediante obtenção do respectivo ato autorizativo (outorga, cadastro de uso insignificante ou documento autorizativo

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 105/2022 Data: 08/06/2022 Pág. 6 de 16
--	--	---

para intervenção ambiental.”, pleiteando, portanto, a concessão da licença que antecederá a solicitação/apresentação da Autorização de Intervenção. Conforme orientação do Memorando interno nº 31/2021 de 03/08/2021, Processo SEI nº. 1370.01.0039554/2021-88 da Diretoria de Estratégia em Regularização e Articulação com Órgãos e Entidades Intervenientes (Dereg), na qual dispõe sobre a concessão da licença ambiental anterior ao documento que autoriza a intervenção ambiental. Segundo a diretoria, tal situação é prevista uma vez que há empreendimentos que necessitam de regularidade ambiental prévia para participarem de processos licitatórios.

O empreendedor, detentor da anuência fornecida pelo proprietário do imóvel e anexado ao RAS, informa que a área de reserva legal da Fazenda Nova Estância – Gleba 2, Matrícula 33339, está em processo de Relocação da Reserva Legal no Instituto Estadual de Florestas – IEF cujo processo SEI é nº 2100.01.0032761/2021-08. O mesmo se compromete a realizar as obras somente após a total regularização das áreas necessárias à execução do empreendimento perante aos órgãos competentes responsáveis, bem como apresentar aos órgãos competentes em até 30 (trinta) dias antes de qualquer intervenção, os referidos documentos comprobatórios da regularização.

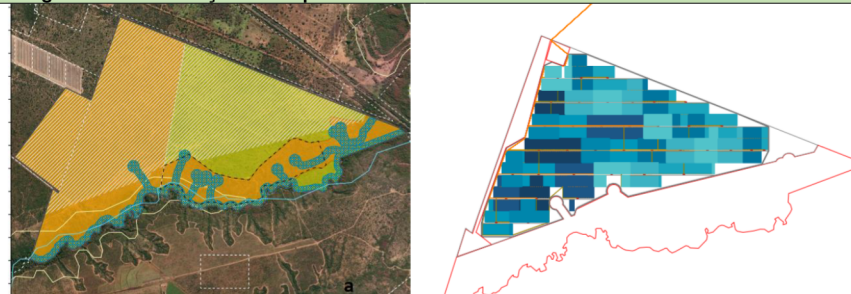
Oportuno salientar que, de acordo com a instrução da Dereg, qualquer descumprimento quanto às obrigações acessórias pelo empreendedor (regularidade quanto às eventuais outorgas e intervenções ambientais, quando necessárias), a medida a ser tomada será de imediata cassação da licença ambiental.

2. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento “**Complexo Fotovoltaico Casablanca (CB) - UFV CB VII – 44,1 MW; UFV CB VIII – 44,1 MW; UFV CB IX – 44,1 MW; UFV CB X – 44,1 MW; UFV CB XI – 44,1 MW, Canteiros, Bota-Fora, Subestação e Sistemas Associados**” pretende atuar na atividade de operação de módulos fotovoltaicos (imagem 02) através dos equipamentos informados na tabela 01 abaixo:



Imagem 02 – Localização do empreendimento



Fonte: Google /RAS

À esquerda a planta planialtimétrica (a) e à direita a planta de locação (b)

Tabela 01 - Principais equipamentos de processo produtivo

Identificação do equipamento	Quantidade	Tempo médio de operação do equipamento (horas/dia)	Capacidade nominal do equipamento (em base horária)
Módulos FV	410.940	8	0,660 kWp
Tracker Estrutura	6628	8	2 Strings com 31 módulos cada (40,92 kWp) b
ELETROCENTRO - EL	100	8	100 inversores de 2205 kW (220,5 MW)

A potência nominal do inversor é de 220,5 MW, potência de pico instalada de 271.220,4 kWp, números de arranjos 100, número de placas/arranjo 4109, área do arranjo 24652 m².

Conforme apresentado no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) e em documentos anexados, segue abaixo a análise técnica do empreendimento:

A operação do sistema consiste basicamente na geração de energia por fonte solar fotovoltaica, onde a luz é convertida diretamente em energia elétrica. A tecnologia utilizada neste empreendimento é a sustentação dos módulos fotovoltaicos, do tipo móvel de um eixo fixo (Norte/Sul) com inclinação de $\pm 60^\circ$, com o objetivo de aumentar a eficiência da planta solar com o acompanhamento da posição do sol ao longo do dia. Essa energia gerada na placa solar é enviada para o inversor, que converte a corrente contínua em corrente alternada



que segue em redes de baixa tensão subterrâneas isolados até o transformador que fará a coleta e elevação da tensão, seguindo numa rede de média tensão, também subterrâneos isolados, até a subestação coletora/elevadora, onde a tensão será aumentada novamente para transmissão até uma subestação ligada ao SIN - Sistema Interligado Nacional.

Toda a operação é feita de forma automatizada com monitoramento local e remoto 24h. As atividades de manutenção preventiva e corretiva serão realizadas periodicamente ou quando necessário.

Está prevista a alimentação através de duas fontes. A primeira fonte será oriunda da rede de média tensão local da CEMIG-D, através de um transformador trifásico 150 KVA 13,8kV-220/127V. A segunda fonte será oriunda de um Gerador carenado a Diesel 180 KVA 220/127V trifásico. Ambas as fontes de tensão seguirão para o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) do canteiro, onde foi projetado o intertravamento elétrico entre as fontes e ambos poderão alimentar (um por vez) o barramento trifásico de onde serão derivados os ramais para todas as edificações do canteiro, quadro de iluminação e tomadas externas. Cada edificação contém o seu quadro geral de onde são distribuídos os circuitos de iluminação, tomadas, iluminação de emergência e ar condicionado. **Determina-se que o gerador a diesel seja montado em uma estrutura com piso impermeabilizado, dimensionado para coletar o óleo em caso de extravasamento.**

Segundo o empreendedor, o processo de instalação e operação do empreendimento consistirá:

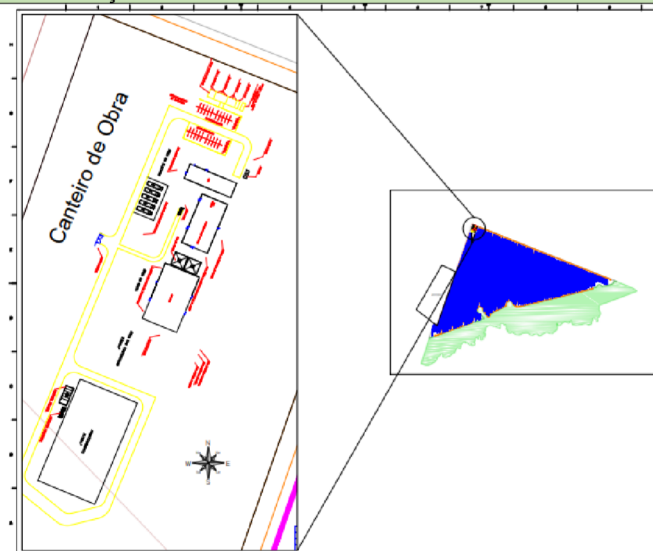
- Limpeza e preparação do terreno;
- Cravação de estacas;
- Montagem do sistema de rastreamento solar "Tracker";
- Instalação dos módulos fotovoltaicos;
- Abertura de vala para instalação dos cabos elétricos de baixa tensão, média tensão e sistema de aterramento elétrico;
- Construção da fundação para os eletrocentros "Inversores"
- Execução de drenagens;
- Cerca perimetral;
- Sistema CFTV e alarme;
- Instalação do sistema de Automação SCADA;



- Sinalização;
- Sistema de combate a incêndios;
- Comissionamento e testes.

A área onde serão construídas as instalações do canteiro de obras (imagem 04) apresenta características pedológicas resultantes da sua composição geológica local, os principais registros do terreno apresentam solos tipo latossolo com coloração avermelhada, por serem excessivamente porosos e permeáveis, são suscetíveis a intensos processos de lixiviação.

Imagem 04 – Localização do canteiro de obras e das infraestruturas



Fonte: Google /RAS

Segundo informado, o terreno terraplanado terá um caimento mínimo de 1% que direcionará a água pluvial para a bacia de acumulação. Para o sistema de drenagem pluvial geral da Planta Fotovoltaica será desenvolvido um projeto executivo específico junto à construtora responsável pela obra. O projeto básico apresentado prevê cerca de 9,53 km de drenagens específicas seguindo as características de declividade do terreno, bem como as drenagens auxiliares dimensionadas junto às 08 vias de acesso interno, com um total de 15,70

km de extensão.

Foi apresentado o cronograma de implantação e operação do sistema conforme tabela 03 abaixo.

Tabela 03 - Cronograma de implantação do empreendimento

Atividade	Início	Término
Implantação do canteiro de obras	01/04/2024	30/06/2024
Início das obras civis das estruturas	30/05/2024	30/07/2024
Início da montagem dos painéis fotovoltaicos	20/02/2024	30/10/2024
Início das obras da subestação e/ou da linha de transmissão de interesse restrito	30/08/2024	30/10/2024
Início da operação em teste (todas Unidade Geradora)	30/10/2025	30/11/2025
Início da operação comercial (todas Unidade Geradora)	30/11/2025	30/12/2025

Fonte: RAS

3. ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais inerente à atividade “E-02-06-2 – Usina solar fotovoltaica” conforme citados no RAS são:

3.1 Uso de água: A água do empreendimento será para consumo humano sendo utilizada nos sanitários, refeitórios e etc. Mensura-se o consumo de 972 m³/mês e o fornecimento se dará por caminhão pipa.

3.2 Efluentes líquidos: proveniente dos sanitários. Mensurou-se uma geração de 776,6 m³/mês. **Medidas mitigadoras:** Segundo informações do empreendedor serão utilizados banheiros químicos que serão recolhidos/limpos periodicamente por empresa especializada e licenciada para que possa realizar o devido tratamento e destinação final adequada.

3.3. Resíduos sólidos: prevê-se a geração de 13.881 Kg/mês, no entanto foi apresentado o tipo gerado que são: papéis, plásticos, resíduos orgânicos, metais, vidros, restos de poda. **Medidas mitigadoras:** conforme relatado ocorrerá a elaboração de ações de minimização, segregação e reciclagem; acondicionamento e Armazenagem (uso de sacos e bombonas

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 105/2022 Data: 08/06/2022 Pág. 11 de 16
--	--	--

plásticas); coleta, Transporte e Disposição Final (aterro sanitário).

3.4. Resíduos oleosos: não foi mensurado, no entanto, de acordo com o RAS, será proveniente das máquinas e equipamentos. **Medidas mitigadoras:** manutenção preventiva de máquinas e equipamentos. Em caso de vazamento e contaminação do solo será feita a raspagem do solo. Manutenções e abastecimentos realizados em postos fora da área do empreendimento.

3.5. Processo erosivo: proveniente do contato da água pluvial com o solo descoberto de vegetação nativa. **Medidas mitigadoras:** treinamento da equipe envolvida na execução do programa; implantação e controle dos sistemas de drenagem de águas pluviais, bueiros, sarjetas, valetas, drenos etc.; implantação de dispositivos dissipadores de escoamento concentrado; realizar os ajustes para orientação correta do escoamento sobre as áreas de solo exposto garantindo que os fluxos sejam direcionados para os sistemas de drenagem; realização da limpeza rotineira dos dispositivos de retenção de sedimentos; bacias de contenção de águas pluviais e de solos carreados; monitoramento constante das áreas que apresentem qualquer potencial para o desenvolvimento de processos erosivos.

3.6. Fauna: devido a supressão da vegetação. **Medidas mitigadoras:** treinamento dos empregados para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos; conscientizar os empregados quanto ao respeito à fauna silvestre, utilizando cuidadosamente os equipamentos.

3.7. Emissões atmosféricas: as principais fontes de emissões atmosféricas na implantação do projeto consistem nas atividades que envolvem geração de poeira, a queima dos combustíveis de máquinas, veículos automotores e demais equipamentos envolvidos na obra.. **Medidas mitigadoras:** providenciar caminhão pipa para minimizar a poeira nos locais; limitação de velocidade dos veículos; manutenção dos veículos.

3.8. Impactos ao solo: potencial de alteração das características físicas e químicas do solo. Potencial contaminação por substâncias tóxicas como óleo, graxas e combustíveis. **Medidas mitigadoras:** não depositar ou lançar refugos (sobra das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos a cursos d'água ou nascentes.

4. CRITÉRIO LOCACIONAL

Em relação ao critério locacional de: “supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”,

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 105/2022 Data: 08/06/2022 Pág. 12 de 16
--	--	--

exceto árvores isoladas”. Foi apresentado o estudo, conforme solicitado no Termo de Referência, que ratificaram a viabilidade do empreendimento. Essa viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento nos critérios locacionais em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer. Demais impactos inerentes à supressão e localização do empreendimento deverão ser avaliados quando da análise da autorização para intervenção ambiental apresentado no IEF.

5. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Complexo Fotovoltaico Casablanca (CB) - UFV CB VII – 44,1 MW; UFV CB VIII – 44,1 MW; UFV CB IX – 44,1 MW; UFV CB X – 44,1 MW; UFV CB XI – 44,1 MW, Canteiros, Bota-Fora, Subestação e Sistemas Associados**” para a atividade “**E-02-06-2 - Usina solar fotovoltaica**”; com Potência nominal do inversor de 220,5 MW, no município de Pirapora-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente. Ressalta-se que essa licença não terá efeito até o cumprimento integral da Condicionante 01, do anexo 1, deste parecer.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

ANEXO I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Essa licença ambiental, não permite a intervenção em recursos hídricos ou outras intervenções ambientais, sendo essas apenas possíveis com a obtenção do ato autorizativo respectivo (outorga, cadastro de uso insignificante e documento autorizativo para intervenção ambiental). Determina-se a obrigação de comprovação de sua obtenção , o qual deverá ser apresentado ao órgão ambiental antes do início da instalação do empreendimento sob pena de cassação imediata desta licença.	Até 30 dias antes do início da instalação do empreendimento.
2.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
3.	Informar ao órgão ambiental o início das obras de instalação do empreendimento.	Até 30 dias antes do início das obras.
4.	Informar à Supram-NM o início da operação do empreendimento. Apresentar relatório constando registro fotográfico georreferenciado, demonstrando a instalação de todas as estruturas e sistemas para mitigação de impactos necessários para a operação da UFV.	15 dias antes do início da operação.
5.	Apresentar anuência/contrato da empresa ambientalmente regularizada que irá receber os efluentes coletados nos banheiros químicos.	15 Dias antes do Início da instalação
6.	Apresentar à Supram NM cópia dos comprovantes de coleta e destinação final em obediência à legislação ambiental pertinente, emitido pela empresa especializada, responsável pela coleta dos efluentes líquidos provenientes do(s) banheiro(s) químico(s).	Durante o período da instalação e operação do empreendimento.
7.	Apresentar declaração da concessionária ambientalmente regularizada, informando vazão e volume diário captados, local (is) e frequência de captação para os usos de água para aspersão de vias, consumo humano e demais usos de recurso hídricos durante as fases de instalação e operação. Caso o uso de recurso hídrico seja alterado para captação em poço tubular ou curso d'água superficial, apresentar certificado de outorga.	Até 15 dias após início da instalação
8.	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS nº 105/2022 Data: 08/06/2022 Pág. 14 de 16
--	--	--

9.	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Durante a vigência da licença.
----	---	--------------------------------

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa Oficial do Estado

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na SUPRAM-NM via SEI.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“Complexo Fotovoltaico Casablanca (CB) - UFV CB VII – 44,1 MW; UFV CB VIII – 44,1 MW; UFV CB IX – 44,1 MW; UFV CB X – 44,1 MW; UFV CB XI – 44,1 MW, Canteiros, Bota-Fora, Subestação e Sistemas Associados”.

1. Resíduos Sólidos e oleosos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG

Apresentar, **SEMENTRALMENTE**, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar **ANUALMENTE*** à SUPRAM NM, relatório de controle mensais e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.



- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

(*) decorrido 12 meses após a publicação da licença